



PROCESSO N° 1446/10

PROTOCOLO N.º 10.339.144-0

PARECER CEE/CEB N.º 318/11

APROVADO EM 05/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Bodiagnóstico– Análises Clínicas – Área Profissional: Saúde, e Adequação do Plano de Curso à Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 3323/2010-GS/SEED, de 25 de agosto de 2010 (fls. 387), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 09 de fevereiro de 2010, de interesse do Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu, do Município de Foz do Iguaçu, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Bodiagnóstico – Análises Clínicas - Área Profissional: Saúde, e Adequação do Plano de Curso à Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

Pela Resolução Secretarial n° 2550/01, de 25/10/2001, com base no Parecer n° 291/01–CEE/PR, o referido Estabelecimento de Ensino foi Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, face à Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 40/07, de 11/01/2007, com base no Parecer n° 532/06-DEP/SEED, aprovado em 22/11/2006, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2006.

O Curso Técnico em Bodiagnóstico – Análises Clínicas – Área Profissional: Saúde, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio foi Autorizado a Funcionar pela Resolução Secretarial n° 190/08, de 17/01/2008, com base no Parecer n° 928/07-CEE/PR, aprovado em 12/12/2007, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2008.

Cabe informar que por meio do Parecer CEE/CEB n° 1190/10, aprovado em 14/12/2010, foram convalidados os atos escolares praticados pelo Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu, considerando que houve oferta do Curso Técnico em Bodiagnóstico – Análises Clínicas sem autorização prévia do Sistema Estadual de Ensino.



PROCESSO N° 1446/10

A nova Renovação do Credenciamento do Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu, do Município de Foz do Iguaçu, foi concedida pelo Parecer CEE/CEB n° 311/11, aprovado em 05/05/2011, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2011.

## **2 – Dados Gerais do Curso**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Biodiagnóstico – Análises Clínicas

**Área Profissional:** saúde

**Carga Horária Total do Curso:** 1390 horas

**Regime de Funcionamento:** diurno e noturno

**Regime de Matrícula:** modular

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 24 meses, podendo o aluno concluir o curso em até cinco anos após terminar o primeiro módulo ou de acordo com a Legislação Vigente.

**Requisitos de acesso:** o aluno só terá acesso ao Curso Técnico em Biodiagnóstico – Análises Clínicas ao cumprir com os seguintes requisitos: ter idade mínima de 17 anos completos ou a completar até o início do período letivo; ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio concomitantemente ou, estudos equivalentes.

**Modalidade de Oferta:** presencial

### **2.1 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

O Técnico tem um papel importante nos cuidados médicos atuais, ajudando a preservar a saúde e combater a doença tanto a nível individual como comunitário. Trabalha em equipes multidisciplinares no diagnóstico das doenças, na monitorização de terapêuticas, no âmbito da Patologia Clínica, Hematologia Clínica, Imunohematologia, Genética, Biologia Molecular, Saúde Pública, Imunologia e Microbiologia.

O técnico estará apto para assegurar de forma racional a gestão, provisionamento, manutenção e controle do material e equipamento com que trabalha. Deve ainda estar capacitado para receber e orientar o paciente com atitude profissional, humanística e ética; coletar, preparar e processar amostras, realizar análise de materiais biológicos, preparar reagentes, auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, obedecer normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. (fls. 169)



PROCESSO N° 1446/10

**2.2 – Matriz Curricular (fls. 200)**

Funções	Sub-funções	Disciplina	Módulos / C H										
			1º		2º		3º		4º				
			T	P	T	P	T	P	T	P			
Apoio ao Diagnóstico	Coleta de Amostras Biológicas	Anatomia e Fisiologia			60								
		Histologia e Citologia					30						
		Coagulação								20	10		
		Imunologia						20		40	10		
		Noção de Microbiologia e Parasitologia			40	20	40	20					
		Hematologia					30			60	20		
	Manipulação de Amostras Biológicas	Imuno-Hematologia / Hemoterapia						20		20	10		
		Nutrição, Higiene e Profilaxia	20										
		Técnicas de Coleta de Amostra	50			20							
	Execução de Exames Laboratoriais	Terminologias, siglas e abreviaturas	20										
		Funcionamento de aparelhos, equipamentos e fundamentos dos métodos analíticos de rotina				40	10	40	10				
		Urinalise e Fluidos Biológicos			20	20	20	20					
Bioquímica							40		60	20			
Educação para a saúde	Educação para o Autocuidado	Saúde Coletiva e Epidemiologia	30										
Proteção e prevenção	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Biossegurança	40										
		Gestão de Qualidade	30										
	Biossegurança nas Ações de Saúde	Controle de Qualidade			40								
		Estrutura Básica Organizacional	20										
	Operação de Equipamentos Próprios da Área	Educação Ambiental	20										
		Segurança no Trabalho			30								
Recuperação / Reabilitação	Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	30										
Gestão em saúde	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Matemática / Estatística			30								
		Noções de Informática	20				20						
		Português e Redação	20										
	Organização do Processo de Trabalho em Laboratório de Biodiagnóstico	Psicologia e Comunicação	20										
		Fundamentos de Saúde e Qualidade na Prestação de Serviço	20										
		Ética e Relacionamento			20								
Estágio Supervisionado				40					80				
<b>Total Aulas Teóricas: 1080</b>													
<b>Total Aulas Práticas: 190</b>													
<b>Total Estágio: 120</b>													
<b>Total Geral: 1390</b>													
			1º	2º	3º	4º							
			340	390	310	350							



PROCESSO N° 1446/10

### 2.3 – Certificação

Após a conclusão do primeiro, segundo módulo e estágio do segundo módulo o aluno receberá certificado de qualificação de Auxiliar de Análises Clínicas e após conclusão do conjunto de Módulos dos Estágios Supervisionados, o aluno comprovar haver concluído o Ensino Médio ou Estudos equivalente, receberá o Diploma de Técnico em Análises Clínicas. (fls. 276)

### 2.4 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com as seguintes Empresas:

- Fundação de Saúde Itaipu;
- Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- Edna Sanches & CIA.

Os termos de convênio estão anexados às folhas 207 a 217.

### 2.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ney Carlos Lucca	- Farmacêutico Bioquímico	- Coordenador do Curso
Mustafa Hassan Issa	- Farmacêutico Bioquímico	- Coordenador de Estágio - Biossegurança - Funcionamento de Aparelhos, Equipamentos e Fundamentos dos Métodos Analíticos de Rotina - Estrutura Básica Organizacional
Leandro Ivankio	- Fisioterapeuta	- Anatomia e Fisiologia
Vanderleia de Paula Brixner	- Biomédica	- Educação Ambiental - Bioquímica
Alinne Colombelli	- Biomédica	- Noção de Microbiologia e Parasitologia - Histologia e Citologia - Urinálise e Fluídos Biológicos
Marcio Batisteti	- Engenheiro Mecânico - Curso de Engenharia de segurança do Trabalho (420 horas)	- Segurança no Trabalho



PROCESSO N° 1446/10

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Maria Idenia da Rocha Herrmann	- Enfermeiro - Especialista em Assistência na Urgência e Emergência	- Primeiros Socorros - Fundamentos de Saúde e Qualidade na Prestação de Serviço
Talita Cristina Maffei da Rosa	- Nutricionista	- Saúde Coletiva e Epidemiologia - Nutrição, Higiene e Profilaxia
Nelson José Darolt Junior	- Farmacêutico	- Coagulação - Técnicas de Coleta de Amostra - Terminologias, Siglas e Abreviaturas
Arthur Luiz de Campos Ferreira	- Biomédico	- Hematologia - Imunologia - Imuno-Hematologia/Hemoterapia
Fabiana Albertim	- Psicóloga	- Psicologia e Comunicação - Ética e Relacionamento
Daniel de Souza Barcelos	- Bacharel em Administração-Habilitação: Administração Hospitalar - Especialista em Didática e Metodologia do Ensino Superior	- Gestão de Qualidade - Controle de Qualidade
Mariana Uzeda Cildoiz	- Licenciada em Matemática	- Matemática/Estatística
Maria Fátima Grellmann	- Licenciada em Letras	- Português e Redação
Itamar Pena Nieradka	- Tecnóloga em Processamento de Dados	- Noções de Informática

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 131/2010 do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Carina Skura, licenciada e bacharel em Ciências Biológicas, Sônia Vieira, bacharel em Administração, Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, e como perito Fábio João Benitez, Biomédico, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso Técnico em Bodiagnóstico– Análises Clínicas – Área Profissional: Saúde, e Adequação do Plano de Curso à Deliberação nº 04/08-CEE/PR. (cf. fls. 366 a 382)



PROCESSO N° 1446/10

**4 – Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados: (fls. 140)**

ANO	TURMA	MATRICULADOS	CONCLUINTES	DESISTENTES
2007	B1N	24	10	14
2008	B2N	27	CURSANDO	

**5 – Do Relatório da Comissão Verificadora**

(...)

- O número de alunos anualmente matriculados: no ano de 2007 ingressaram no já mencionado curso técnico em Bodiagnóstico 24 alunos, dos quais concluíram 10 e desistiram 14. No ano de 2008 ingressaram 27 alunos e ainda estão cursando. Já [...] 2009 não foi aberta nova turma.

- Em virtude do lançamento do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, o Centro está promovendo nesse mesmo processo a adequação segundo o mesmo catálogo utilizando a possibilidade do De/Para.

(...) (fls. 367)

**6 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer nº 366/10–DET/SEED, de 02 de agosto de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o presente Processo ao Conselho para o Reconhecimento do Curso Técnico em Bodiagnóstico–Análises Clínicas – Área Profissional: Saúde, e Adequação do Plano de Curso à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

**7 – Adequação do Plano de Curso à Deliberação nº 04/08-CEE/PR**

**7.1 – Dados do Curso**

**Curso:** Técnico em Análises Clínicas

**Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança

**Carga Horária:** 1216 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, compreendendo um total de 1316 horas.

**Número de Vagas:** 25 alunos por turma



PROCESSO N° 1446/10

**Regime de Funcionamento:**

Diurno – das 08h00 às 11h45min – quatro aulas diárias

Noturno – das 19h00 às 22h45min – quatro horas diárias

**Regime de Matrícula:** a matrícula se dará por módulo. Para a efetivação da matrícula, o aluno deverá apresentar a seguinte documentação:

- ter idade mínima de 18 anos completos ou a completar até o início do período letivo;
- histórico do Ensino Médio ou equivalente, ou declaração de que está cursando;
- fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- comprovante de endereço;
- carteira de vacinação;
- duas fotos 3x4.

**Período de Integralização do Curso:** o curso terá a duração mínima de 28 meses, podendo o aluno concluir em até cinco anos após terminar o primeiro módulo ou de acordo com a legislação vigente e quando ministrado aos sábados.

**Requisitos de Acesso:** alunos que concluíram ou estejam cursando o Ensino Médio ou equivalente.

**Modalidade de Oferta:** presencial, Concomitante e/ ou Subsequente ao Ensino Médio.

## **7.2 – Perfil de Conclusão de Curso**

### **Técnico em Análises Clínicas**

Auxilia e executa atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise. Colabora, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Opera e zela pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.



PROCESSO N° 1446/10

**Auxiliar Técnico em Análises Clínicas**

Auxiliar de Análises Clínicas: O Auxiliar de Análises Clínicas deve respeitar a hierarquia do ambiente de trabalho, acompanhar a atividade do Técnico em Análises Clínicas, realizar coletas para obtenção de amostras, aplicar normas de biossegurança e assistir o paciente de forma integral, livre de negligência, imperícia e imprudência agindo de forma planejada e organizada em casos de urgência e emergência. (fls. 169)

**7.3 – Matriz Curricular (fls. 201)**

Disciplina	Módulos Carga Horária – horas								h/a	h/r		
	1º		2º		3º		4º					
	T	P	T	P	T	P	T	P				
Nutrição, Higiene e Profilaxia	20									20	16,66	
Técnicas de Coleta de Amostra	60	40								100	83,34	
Terminologias, Siglas e Abreviaturas	20									20	16,66	
Saúde Coletiva e Epidemiologia	40									40	33,34	
Biossegurança	40									40	33,34	
Gestão de Qualidade	30									30	25	
Estrutura Básica Organizacional	20									20	16,66	
Educação Ambiental	20									20	16,66	
Primeiros Socorros	30									30	25	
Noções de Informática							40			40	33,34	
Português e Redação	20									20	16,66	
Psicologia e Comunicação	20									20	16,66	
Fundamentos de Saúde e Qualidade na Prestação de Serviço	20									20	16,66	
Anatomia e Fisiologia		60								60	50	
Noção de Microbiologia e Parasitologia		40	30	60	20					150	125	
Funcionamento de Aparelhos, Equipamentos e Fundamentos dos Métodos		40	20	40	10					110	91,66	
Urinalise e Fluidos Biológicos		20	30	40	20					110	91,66	
Controle de Qualidade		40								40	33,34	
Segurança no Trabalho		30								30	25	
Matemática / Estatística		30								30	25	
Ética e Relacionamento		20								20	16,66	
Histologia e Citologia				40						40	33,34	
Imunologia				30	40	20				90	75	
Hematologia				40	60	30				130	108,34	
Imuno-Hematologia / Hemoterapia				30	20	20				70	58,34	
Bioquímica				40	60	20				120	100	
Coagulação						20	20			40	33,34	
<b>Total de horas das aulas teóricas e práticas</b>										<b>1216,66</b>		
Estágio Supervisionado	--	40	--	80						120	100	
<b>Teoria e Práticas – 1216,66 h/r</b>	<b>1º</b>		<b>2º</b>		<b>3º</b>		<b>4º</b>					
<b>Estágio ----- 100 h/r</b>											1580	1316,66
<b>Total ----- 1316,66 h/r</b>	340	40	280	80	320	50	240	110				





PROCESSO N° 1446/10

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n° 366/10–DET/SEED, somos pelo reconhecimento do Curso Técnico em Biotecnológico-Análises Clínicas - Área Profissional: Saúde, Concomitante e/ ou Subsequente ao Ensino Médio, carga horária total de 1390 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do Curso em 24 meses, presencial, do Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu, do Município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro de Educação Profissional e Pós-Graduação do Oeste do Paraná Ltda, por 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2008, conforme Parágrafo único, do artigo 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e seu Plano de Curso adequado à Deliberação n° 04/08-CEE/PR.

A Direção do Estabelecimento de Ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, conforme estabelecido no § 2º do artigo 41 da Deliberação n° 004/99-CEE/PR, com o mínimo de antecedência de cento e vinte (120) dias úteis do término do prazo de reconhecimento (início do ano letivo de 2008 ao término do ano de 2012).

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao Registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido Curso.



PROCESSO N° 1446/10

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Reconhecimento do referido Curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 05 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB